



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ATO CONVOCATÓRIO
PROCESSO Nº 24/2023
de 23 de fevereiro de 2023**

OBJETO:
Aquisição de materiais de limpeza e utensílios de uso hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG, conforme Termo de Referência e Anexo I deste Edital.

**Autuação
Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Portaria nº 174/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

SÍNTESE ANALÍTICA

1 - Preâmbulo	04
2 - Objeto	04
3 - Disposições e Recomendações Preliminares	04
4 - Dotações Orçamentárias	05
5 - Formalizações de Consultas	05
6 - Condições de Participação	06
7 - Credenciamento	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e utensílios de uso hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG, conforme Termo de Referência e Anexo I deste Edital, mediante Contrato a ser celebrado com o município de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG.

TIPO: Menor preço por item, segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: A sessão pública deste Pregão será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

DATA: 29 de março de 2023

HORÁRIO: 09:00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO: <https://bll.org.br>

CÓDIGO UASG: 985237

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico BLL COMPRAS, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

ATENÇÃO. A prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (deixar de entregar ou desistir da proposta, ensejar o retardamento da licitação, não apresentar a documentação exigida, entre outras), poderá acarretar na aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO e suspensão do SICAF, por período que poderá chegar a até 5 anos, em cumprimento à legislação vigente.

Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões Eletrônicos pelo endereço <https://bll.org.br>. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Site: BLL COMPRAS e também no endereço: [https:// https://www.saogoncalo.mg.gov.br/licitacoes](https://www.saogoncalo.mg.gov.br/licitacoes)

São Gonçalo do Rio Abaixo, 23 de fevereiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL 18/2023 - LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo de Licitação Nº 24/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 18/2023

Forma do Pregão: Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item

Documento de Origem: Termo de Referência

Elaboração do Termo de Referência: Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Administrativa Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Titular Responsável pela Requisição: Renata Maria Guzzo Fonseca.

Legislação Aplicável: Lei Federal Nº 8.666/1993, Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal Nº 123/2006 (alterada pela LC 147/2014) e Decreto Municipal Nº 114/2020, regulamenta a modalidade de Pregão Eletrônico.

Dia 29 de março de 2023 às 09:00 horas – endereço eletrônico <https://bll.org.br>.

Telefone para Contato: (31) 3820 1800 ou e-mail: licitacoes@saogoncalo.mg.gov.br

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.S.G.R.A.**, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar-se licitação na modalidade pregão, na forma ELETRÔNICO, com base no Decreto nos dispositivos legais mencionados acima.

2 - OBJETO

2.1 - Aquisição de materiais de limpeza e utensílios de uso hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG.

3 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o **exercício de 2023**, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria	Dotação Orçamentária	Ficha
Municipal de Saúde	02.06.01.10.302.15.2.154 3390.3022	1069
Municipal de Saúde	02.06.01.10.302.15.2.154 3390.3022	1070
Municipal de Saúde	02.06.01.10.302.15.2.154 3390.3022	1086

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme Anexo I;

4.1.1 - Em face da Lei Complementar Nº 147/14 e da Orientação Normativa Nº 47, dada pela Portaria nº 124 da AGU, de 25 de abril de 2014, caso a presente licitação seja dividida em itens ou lotes/grupos, conforme indicação do Anexo I (Termo de Referência), será adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequena porte ou sociedade cooperativa, de acordo com o que estabelece o art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, somente em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver, desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 49 da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

4.2 - Não poderá(ão) participar deste Pregão:

4.2.1 - Fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Instituição Licitante, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2 - Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.4 - Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/1993;

4.2.5 - Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

4.2.6 - Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.6.1 - O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste Processo Licitatório, empresa da qual participe de qualquer forma, empregado ou dirigente da **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG**.

4.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital, bem como cláusulas contratuais a serem pactuadas, se for o caso. A apresentação das propostas significa que o licitante atesta que não há fato superveniente impeditivo de sua participação na presente licitação.

4.5 - A presente licitação poderá ser reduzida, transferida, revogada ou anulada, no todo ou em parte, na forma prevista do art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

4.6 - Como condição para participação no Pregão, o interessado assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame;

4.9 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal Nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.10 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei Federal Nº 8.666/1993.

4.11 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.12 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.13 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.14 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.15 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



4.16 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.17 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro deverá ser feito no BLL COMPRAS, no sítio <https://bll.org.br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no Sistema de Cadastramento.

5.5 - O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.7 - Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.8 - Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal BLL COMPRAS, ou buscar auxílio por meio de um de seus canais de comunicação.

5.9 - Não cabe ao DPL prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o DPL não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

5.10 - O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

às funcionalidades do sistema eletrônico BLL COMPRAS no tocante a modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao DPL para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.

5.11 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.12 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.13 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da **HABILITAÇÃO**.

6 - IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

6.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos pelo e-mail licitacoes@saogoncalo.mg.gov.br ou <https://bll.org.br> através de correspondência dirigida a Secretaria Municipal de Administração – Rua Henriqueta Rubim, 27 – Centro – São Gonçalo do Rio Abaixo-MG – CEP 35935-000, telefone (31) 3820-1800, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

6.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

6.3 - O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.

6.4 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

6.5 - Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.

6.6 - Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente nos sítios <https://bll.org.br> e/ou <https://www.saogoncalo.mg.gov.br/licitacoes>, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

6.7 - Não cabe à Pregoeira e Equipe de Apoio qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das



informações prestadas nos sítios acima mencionados.

6.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

6.9 - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta a qualquer interessado.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

ANTES DE ELABORAR AS PROPOSTAS, OS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE A DESCRIÇÃO DOS ITENS ANEXO I – PROPOSTA FINANCEIRA E TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTADA NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

7.1 - O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

7.3 - As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

7.3.1 - O preço unitário e total do item cotado, como estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), formulado em moeda nacional, considerando-se 04 (quatro) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

7.3.2 - A descrição do produto/material cotado;

7.3.3 - As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

7.4 - O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

7.5 - Até o horário marcado neste Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.6 - O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

7.7 - Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.8 - Na fase de julgamento, a fim de aclarar as informações, poderá ser solicitado pelo Pregoeiro o envio de arquivo anexo, contendo as informações relevantes para a análise da proposta.

7.9 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente.

7.10 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos itens, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

7.11 - A Proponente deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

7.12 - Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

7.13 - A Proponente é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários e em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.14 - Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.

7.15 - Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.16 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.17 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos itens, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I e Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.19 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.20 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.21 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.22 - O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.23 - A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará INABILITAÇÃO da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - Na data e horário previstos neste Edital terá início a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços e início da etapa de lances no sítio <https://bll.org.br>.

8.2 - Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico BLL COMPRAS durante todas as sessões públicas do Pregão, mesmo após o encerramento da etapa de lances, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

8.3 - O(A) Pregoeiro(a) analisará as propostas apresentadas, com a prerrogativa de desclassificar motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 - Ocorrendo empate de preços nas propostas comerciais, anteriormente à fase de lances, e não sendo ofertados lances, de acordo com os registros do sistema eletrônico BLL COMPRAS, prevalecerá como melhor proposta aquela que for recebida primeiro pelo



sistema, conforme registro de lançamento, sendo então declarada vencedora.

8.7 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9 - PROCEDIMENTO

9.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

9.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, indicado no **Anexo I e “Termo de Referência”** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3 - Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, não cabendo ao Presidente da sessão qualquer interferência, vez que é sistema eletrônico. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

10.4 - Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.5 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, não cabendo ao Presidente da sessão qualquer interferência, contados após a comunicação automática para tanto.

10.6 - Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.9 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal Nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

10.9.1 - Prestados por empresas brasileiras;

10.9.2 - Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.9.3 - Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



10.11 - Horário de abertura

10.11.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

10.11.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.12 - Conformidade das propostas

10.12.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

10.12.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.13 - Ordenação e classificação das propostas

10.13.1 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;

10.13.2 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

10.14 - Início da fase competitiva

10.14.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

10.14.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

10.14.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

10.14.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

10.14.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

10.14.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

10.14.7 - O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



10.15 - Modos de disputa

10.15.1 - Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

10.15.1.1 - Aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

10.15.1.1.1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

10.15.1.1.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.15.1.1.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.15.1.1.4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, disposto no Decreto Municipal nº 114/2020, mediante justificativa.

10.16 - Desconexão do sistema na etapa de lances

10.16.1 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

10.16.2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17 - Critérios de desempate

10.17.1 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal Nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;

10.17.2 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.18 - Negociação da proposta

10.18.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.18.2 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3 - O licitante terá o prazo de 04 (quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

10.18.4 - No caso de documento ilegível ou dúbio, o pregoeiro pode conceder o prazo de 30 (trinta) minutos para o envio de documentos complementares a fim de confirmar a veracidade dos documentos enviados, nos termos do Decreto Municipal nº 114/2020.

10.18.5 - Para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

10.19 - Julgamento da proposta

10.19.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 114/2020.

10.19.2 - A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

10.19.3 - A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

10.19.4 - A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

10.19.5 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.19.5.1 - Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.19.5.2 - Contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.19.5.3 - Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.19.5.4 - Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº 1455/2018 - TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.19.6 - Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.19.6.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.19.6.2 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

10.19.6.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal Nº 8.666/1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

10.19.6.4 - Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.19.7 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.19.8 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.19.9 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar, digitalmente, documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas¹, sob pena de não aceitação da proposta.

10.19.10 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19.11 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

¹ Decreto Municipal nº 114/2020 – *O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.19.12 - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.19.13 - O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

10.19.14 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

10.19.15 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.19.16 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.19.17 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.19.18 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.19.19 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19.20 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.19.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - SICAF;

11.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.4 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.1.5 - Eventualmente, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU² (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), para a consulta de licitantes pessoa jurídica.

11.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

11.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.7 - No caso de INABILITAÇÃO, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.8 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares de habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

² A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é uma recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.13 - Ressalvado o disposto no edital de licitação, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.14.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.14.1.1 - Em se tratando de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.14.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.14.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.14.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.14.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.14.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.14.1.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.14.2 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.14.2.1 - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária), expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.



11.14.2.2 - Autorização de Funcionamento Específico (AFE) da empresa proponente emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital, válido.

11.14.2.3 - Para materiais descartáveis de notificação simplificada será exigida a cópia da declaração emitida pela ANVISA;

11.14.2.4. Cópia do Certificado de Registro do Produto expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União.

OS REGISTROS DEVERÃO VIR EM ORDEM NUMÉRICA DE ACORDO COM OS ITENS DA PROPOSTA. NÃO SERÃO AVALIADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA OS DOCUMENTOS QUE NÃO VIEREM NUMERADOS OU APRESENTAREM NUMERAÇÃO INCORRETA.

11.14.2.4.1 - Caso o comprovante de registro da ANVISA esteja vencido, deverá ser apresentada a cópia de sua revalidação, acompanhada da cópia do registro vencido. A revalidação do registro deverá ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, caso contrário o item será desclassificado.

11.14.2.5 - Para os itens (Saco para Lixo Hospitalar) será obrigatória a apresentação de laudo (órgão acreditado ao INMETRO) contendo a sua **MASSA MÉDIA/ÍNDICE-MASSA**, atestando sua capacidade de suportar aos ensaios da NBR 9191. Os produtos devem estar de acordo com as NBR's 9191, 7.500, 14.474, 13056, RDC 222, NR 32 e resoluções do CONAMA;

11.14.2.5.1 - Apresentação de Certificado de Registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme instrução normativa **IBAMA** no 13/2021.

11.14.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.14.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.14.3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, válida;

11.14.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, válida;

11.14.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, válida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.14.3.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), válida;

11.14.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, válida;

11.14.3.7 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.14.3.8 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.15 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.15.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.15.2 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15.3 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.15.4 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.15.5 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.15.6 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



11.15.7 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.15.8 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.15.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.1.2 - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,

12.1.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal Nº 8.666/1993).

12.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - RECURSOS

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.6 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7 - O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

13.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

14 - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **PROPOSTA FINANCEIRA**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Anexo I e do “Termo de Referência”.

17 - TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, eventualmente, será firmado **Termo de Contrato** ou emitido instrumento equivalente.

17.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

17.4 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.6 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

17.7 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.8 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 77 e 78 da Lei federal Nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 79 e 80 da mesma Lei.

17.9 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.10 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.11 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17.12 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18 - REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

18.1 - Os valores previstos neste Contrato serão fixos e irremovíveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, hipótese em que a presente cláusula será revista, mediante competente aditamento. **Após o interregno de um ano, e por pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice (a ser adotado – IPCA).**

19 - ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 - PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

21.1 - Todos os pagamentos serão processados através da Seção de Tesouraria desta Prefeitura, conforme cronograma definido pela Secretaria de Fazenda, não sendo superior a 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o “aceite”, pela Secretaria Gestora.

21.2 - A **P.M.S.G.R.A.** descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

21.3 - Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, a **P.M.S.G.R.A.** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente, a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

21.4 - Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 - Apresentar documentação falsa;

22.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 - Não mantiver a proposta;

22.1.7 - Cometer fraude fiscal;

22.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

22.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

seguintes sanções:

22.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

22.4.4 - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.4.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.5 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.6 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.7 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.8 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal Nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Nº 9.784/1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

22.10 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.12 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no presente edital de licitação e na Lei Federal Nº 8.666/1993.

23 - COMUNICAÇÃO

23.1 - Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, todas as comunicações entre com o licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado na proposta, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

23.2 - O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei Nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A participação no presente Pregão implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

24.2 - Será lavrada a ata da sessão pública de realização do Pregão, que registrará os fatos ocorridos e estará disponível aos participantes no sistema eletrônico.

24.3 - É facultado ao (à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.4 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

24.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

24.6 - Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios <https://www.saogoncalo.mg.gov.br/licitacoes> e/ou <https://bll.org.br> das eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

24.7 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.8 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

24.12 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

24.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.14 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

24.15 - Na contagem os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

24.16 - É facultado ao (a) Pregoeiro(a), ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar no ato da sessão pública.

24.17 - Os proponentes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação / inabilitação.

24.18 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.19 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.20 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.21 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.22 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.23 - Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes do Decreto e Leis citados neste Edital.

24.24 - O Edital e seus Anexos serão disponibilizados gratuitamente na íntegra, em arquivo digital, no sítio licitacoes@saogoncalo.mg.gov.br e <https://bll.org.br>.

25 - FORO

25.1 - Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, será o foro da Comarca de Santa Bárbara-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26 - ANEXOS

26.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - Proposta Financeira e Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - Ciência do Edital;

ANEXO III - Declaração de Acessibilidade;

ANEXO IV - Declaração de Inexistência Fato Superveniente;

ANEXO V - Declaração de Menor;

ANEXO VI - Declaração Independente de Proposta;

ANEXO VII - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

ANEXO VIII - Declaração de ME/EPP;

ANEXO IX - Minuta do Termo de Contrato.

São Gonçalo do Rio Abaixo-MG, 23 de fevereiro de 2023.

Dircelene Dias F. Carvalho Luiza Grasiela de S. Silva Mateus Gustavo M. Benevides
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Tel.: _____

ANTES DE ELABORAR AS PROPOSTAS, OS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE A DESCRIÇÃO DOS ITENS ANEXO I – PROPOSTA FINANCEIRA E TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTADA NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e utensílios de uso hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG, conforme Anexo I deste Edital, mediante Contrato a ser celebrado com o município de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG.

- COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE -

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO	QTDE	UND	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1	8726 ALCOOL GEL 96% GL 800 ML. ÁLCOOL GEL PARA USO EM ANTISSEPSIA DAS MÃOS. PRINCÍPIO ATIVO: ETANOL (96%GL - 70%).APRESENTAÇÃO: REFIL PARA USO EM DISPENSADOR TIPO BAG IN BOX; EMBALAGEM: 800 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	12	CX		
2	2	36203 REFIL MOP PÓ REFIL MOP PÓ PROFI (LIMPEZA SECA); REFIL COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL, COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM, PODE SER LAVADO DIVERSAS VEZES, RESISTENTE AO ENCOLHIMENTO, SISTEMA DE FECHAMENTO POR LAÇOS. 60 CM. O REFIL DEVERÁ SER COMPATÍVEL PARA USO AO SISTEMA CABO DE ALUMÍNIO BRALIMPIA.	20	UN		
3	3	8727 SABONETE LIQUIDO PARA MAOS 800 ML. SABONETE LÍQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS PEROLADO. COM AGENTES EMOLIENTES. UTILIZAÇÃO: PARA LAVAR AS MÃOS. COM PH NEUTRO. APRESENTAÇÃO: ENVASADO EM REFIL BOLSA BAG IN BOX 800 ML COM BICO DOSADOR. CAIXA COM 12 UNIDADES. USO PROFISSIONAL.	30	CX		
4	4	19268 BALDE ESPREMEDOR BALDE ESPREMEDOR COM DIVISÓRIA DE ÁGUA, CAPACIDADE 30 LITROS, SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO	30	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO	QTDE	UND	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
		SUPERIOR, DRENO DE ESCOAMENTO PARA ÁGUA SUJA, DIVISÓRIA PARA 2 ÁGUAS (LIMPA E SUJA) INJETADA NO PRÓPRIO BALDE, RODÍZIOS PROJETADOS PARA FÁCIL MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COR AMARELO.				
5	5	19275 MOP ALGODÃO	MOP ALGODÃO, PONTA DOBRADA, 340G; COM CINTA.	60	UN	
6	6	22497 ALCOOL ETILICO	ÁLCOOL 70%; LIQUIDO HIGIENIZANTE E ANTISSÉPTICO; EM ALMOTOLIA 100 ML.	4.000	UN	
7	7	4237 SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100 L.	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS. CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	200	PT	
8	8	4236 SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS.	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS. CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME. PRODUTO NORMALIZADO COM OS PADRÕES DA ABNT. SUPORTA O PESO DE 30% DO VOLUME DO SACO, DESDE QUE NÃO SEJA LIXO PONTIAGUDO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	200	PT	
9	9	3413 COLETOR MATERIAIS PERFUROCORTANTES 13 LITROS.	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 13 LITROS. CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFUROCORTANTE COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS, ÚTIL 10,5 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS	1.000	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO	QTDE	UND	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
		DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, MARCA/FABRICANTE, PROCEDÊNCIA NACIONAL.				
10	10	3414 COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 7 LITROS.	1.000	UN		
		COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 7 LITROS. CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFUROCORTANTE COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS, ÚTIL 5,3 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, MARCA/FABRICANTE, PROCEDÊNCIA NACIONAL.				
11	11	8728 ALVEJANTE LIQUIDO CLORADO 50 LITROS.	12	UN		
		ALVEJANTE LÍQUIDO CLORADO. ALVEJANTE DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% (P/V). APRESENTAÇÃO: PARA A DILUIÇÃO DO PRODUTO ACIMA CITADO A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O DILUIDOR NECESSÁRIO PARA OBTENÇÃO DO PRODUTO NA CONCENTRAÇÃO DE 1% E SUBSTITUIR QUANDO NECESSÁRIO. REGISTRO NA ANVISA E CÓPIA FISPQ. EMBALAGEM BOMBONA 50 LITROS.				
12	12	30284 SABONETE MINI	600	UN		
		MINI SABONETE 11 GRAMAS; FRAGRÂNCIA SUAVE; SÓLIDO.				
13	13	4405 DETERGENTE DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO	16	EMB		
		DETERGENTE DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO, DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO, FORMULADO A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ACELERADO, COM TECNOLOGIA AHP, GARANTINDO A QUEBRA DA CADEIA DE INFECÇÃO. LIQUIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, SEM FRAGRÂNCIA, DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM UMA SÓ ETAPA, PARA SUPERFÍCIES FIXAS E LIMPEZA GERAL E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, SEM A NECESSIDADE DE ENXÁGUE, EXCLUSIVO PARA ESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO À SAÚDE. AÇÃO VIRUCIDA,				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO	QTDE	UND	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
		<p>BACTERICIDA, FUNGICIDA E TUBERCULICIDA. POSSUI GRANDE EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE PROTEÍNAS, GORDURAS E EXCELENTE PODER DE ALVEJAMENTO. EXCELENTE ANTIMICROBIANO DEVIDO A PRESENÇA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. EFICAZ CONTRA SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, PSEUDONOMAS AERUGINOSA, MYCOBACTERIUM BOVIS E CLOSTRIDIUM DIFFICILE. ECOLÓGICO, NÃO TÓXICO, PODENDO SER SEGURAMENTE DESCARTADO NO EFLUENTE. CONTEM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, COMO: ACRÍLICO, AÇO CIRÚRGICO, INOX, ALGODÃO, ALUMÍNIO, ARDÓSIA ENVERNIZADA, CERÂMICA, CIMENTO, COURINO, FÓRMICA, GRANITO, GRANULITO, LAJOTA, LAMINADO, PH PURO 0,5-1,1. DENSIDADE: 1,019-1,054, ATIVO [%H2O2]: 4,25 A 4,50%. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA COMO SANEASTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, E PRAZO DE VALIDADE DA SOLUÇÃO DILUÍDA DE 30 DIAS. DILUIÇÃO ENTRE 1:16 A 1:70, CONFORME PATÓGENOS.</p> <p>EMBALAGEM 5 LITROS, COM DOSADOR NA PRÓPRIA EMBALAGEM, DISPENSANDO INSTALAÇÃO EM PONTO FIXO PARA RETIRADA DO PRODUTO.</p> <p>OBS: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ CAPACITAR OS PROFISSIONAIS PARA UTILIZAR O EQUIPAMENTO DA MELHOR FORMA E A APLICAÇÃO CORRETA DO PRODUTO, EMITINDO CERTIFICADO AOS MESMOS. DEVERÁ DISPONIBILIZAR TAMBÉM FRASCOS ETIQUETADOS PARA O USO DO PRODUTO JÁ DILUÍDO, CONFORME DEMANDA.</p>				
14	14	<p>19439 DETERGENTE PARA DESINFECÇÃO.</p> <p>DETERGENTE E DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS REALIZANDO PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, NÃO SENSÍVEIS AO CLORO EM UMA SÓ OPERAÇÃO. PRODUTO DEVE SER EFICAZ FRENTE A STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, MYCOBACTERIUM SMEGMATIS, MYCOBACTERIUM BOVIS E ESPOROS DE CLOSTRIDIUM DICILE, SE USADO DENTRO DAS CONCENTRAÇÕES INDICADAS.</p>	160	EMB		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO	QTDE	UND	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
		<p>ATENTE A RDC Nº 14, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007, CLASSIFICANDO-SE COMO DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES XAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. PRODUTO COM ESTABILIDADE GARANTIDA POR 6 MESES. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO – TEOR DE CLORO ATIVO: MÍN. 0,9% CL2. PRÓPRIO PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, NÃO SENSÍVEIS AO CLORO. DEVE SER UM PRODUTO BACTERICIDA E TUBERCULICIDA. DILUIÇÃO: 5%. TEMPO DE AÇÃO 10 MIN. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM 5 LITROS.</p> <p>OBS: A EMPRESA CONTRATADA DEVE INSTALAR DOSADOR EM REGIME DE COMODATO PARA A RETIRADA CORRETA DOS PRODUTOS, DAR MANUTENÇÃO E SUBSTITUIR QUANDO NECESSÁRIO O DOSADOR PARA O DETERGENTE DESINFETANTE, BEM COMO CAPACITAR OS PROFISSIONAIS PARA UTILIZAR O EQUIPAMENTO DE FORMA CORRETA E DA APLICAÇÃO DO PRODUTO. DISPONIBILIZAR TAMBÉM FRASCOS DEVIDAMENTE ETIQUETADOS PARA A CORRETA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS, CONFORME DEMANDA.</p>				
15	15	<p>36208 DESINFETANTE EM PÓ FRUTAS LEGUMES E VERDURAS</p> <p>DESINFETANTE EM PÓ PARA FRUTAS LEGUMES E VERDURAS, SUPERFÍCIES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS NA ÁREA DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, BRANCO, COM FÓRMULA CONCENTRADA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO. SEUS INGREDIENTES DEVEM SER ADEQUADOS PARA USO EM ALIMENTOS, GARANTINDO A SEGURANÇA DE DESINFETAR SEM RISCOS À SAÚDE QUANDO UTILIZADO NAS DOSAGENS RECOMENDADAS, ECONÔMICO EM USO, DEVIDO ALTA CONCENTRAÇÃO, PERMITINDO O USO DA SOLUÇÃO EM TRÊS LAVAGENS, GARANTINDO O ATIVOS DE P.P.M PARA A COMPLETA DESINFECÇÃO. AÇÃO ANTIMICROBIANA DO PRODUTO COMPROVADA POR LABORATÓRIO OFICIAL, SENDO EFICIENTE CONTRA ENTEROCOCCUS FAECIUM E SCHERICHIA COLI. PRINCÍPIO ATIVO: DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO DIHIDRATADO. DILUIÇÃO RECOMENDADA: 66 GRAMAS PARA 10 LITROS DE</p>	16	BD		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO	QTDE	UND	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
		ÁGUA. TEMPO DE CONTATO MÍNIMO DE 10 MINUTOS. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR O LAUDO COMPROVANDO TESTES DA AÇÃO DO PRODUTO. TEOR DE CLORO %CL2 3%, PH 5,5 -7,5. BALDE DE 2 KG COM CANECA MEDIDORA PARA UTILIZAÇÃO PRECISA DO PRODUTO.				
16	16	18760 DETERGENTE LEVEMENTE ALCALINO	30	EMB		
		DETERGENTE LÍQUIDO LEVEMENTE ALCALINO, DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, CONTENDO UMA MISTURA DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICO QUE GARANTEM UMA EXCELENTE EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS, AMIDOS E PROTEÍNAS. PODE SER APLICADO DIRETAMENTE NA SUPERFÍCIE A SER LAVADA OU POR IMERSÃO DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA. ESPECIALMENTE INDICADO PARA SUPERFÍCIES DELICADAS. VERSÁTIL, PODENDO SER APLICADO EM TODO TIPO DE SUPERFÍCIE, PELO SEU AMPLO ESPECTRO DE APLICAÇÃO. A FORMULAÇÃO NÃO CONTÉM NENHUM INGREDIENTE ALERGÊNICO POTENCIAL. COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS E SUPERFÍCIES FIXAS COMO: BEBEDOUROS, CORRIMÕES, CORTINAS, DIVISÓRIAS, ESPELHOS, INTERRUPTORES, JANELAS, LUMINÁRIAS, MAÇANETAS, PAINÉIS, PAREDES, PIAS, PISOS, PORTAS, PORTÕES, PUXADORES, RALOS, REJUNTES, TETOS ENTRE OUTRAS. EMBALAGEM BOMBONA DE 20 LITROS. ASPECTO LÍQUIDO LEVEMENTE VISCOSO, COR AZUL, ODOR CARACTERÍSTICO, DENSIDADE 20/4°C [G/ML]: 1,04 – 1,06, PH [PURO]:9,0 -9.6. DILUIÇÃO RECOMENDADA: 1:10 ATÉ 1: 100. OBS: A EMPRESA CONTRATADA DEVE INSTALAR A TÍTULO DE COMODATO, DAR MANUTENÇÃO E SUBSTITUIR QUANDO NECESSÁRIO O DOSADOR PARA O DETERGENTE DESINFETANTE, BEM COMO CAPACITAR OS PROFISSIONAIS PARA UTILIZAR O EQUIPAMENTO E A CORRETA APLICAÇÃO DO PRODUTO. DISPONIBILIZAR TAMBÉM FRASCOS PARA O USO DO PRODUTO DILUÍDO.				
17	17	18762 ESCOVA PARA LIMPEZA.	15	UN		
		ESCOVAS PARA REMOÇÃO DE SUJIDADE NOS MATERIAIS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS; ESCOVA COM CERDAS EM NYLON;				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO	QTDE	UND	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
		COM CABO ANATÔMICO ANTIDERRAPANTE DE 18 CM DE COMPRIMENTO; 3 FILEIRAS DE CERDAS DE NYLON MACIAS.				
18	18	29172 REFIL MOPS LIQUIDO	80	UN		
		REFIL PARA MOP (LÍQUIDOS): REFIL 100% MICROFIBRA – 320 G, COM EXCELENTE ABSORÇÃO, ALTO PODER PARA RETIRAR LÍQUIDOS, ABRASÃO E PODER DE REMOÇÃO DE SUJIDADES PARA AMBIENTES COMO LABORATÓRIOS E HOSPITALARES POR NÃO SOLTAREM FIAPOS DEVIDO À SUA COMPOSIÇÃO E FIOS PERFEITAMENTE TRAMADOS. OS REFIS SÃO IDENTIFICADOS POR CORES ATRAVÉS DA BARRA COLORIDA NA PARTE SUPERIOR DO REFIL. ESTA COLORAÇÃO DIFERENCIADA PERMITE QUE OS REFIS SEJAM IDENTIFICADOS E UTILIZADOS EM ÁREAS DIFERENTES, PREVENINDO A TRANSFERÊNCIA DE CONTAMINAÇÕES. ESTES REFIS EM TECIDO DE MICROFIBRA DEVEM SER UTILIZADOS APENAS COM HASTES AMERICANA OU EURO QUE DEVEM SER ACOPLADAS A CABOS DE ALUMÍNIO QUE AUXILIARÃO NA LIMPEZA DE PISOS E EM CONJUNTO COM O BALDE ESPREMEDOR FARÁ A HIGIENIZAÇÃO DO REFIL COM A REMOÇÃO DE EXCESSO DE LÍQUIDO. COMPR. 35 CM LARGURA 17 CM X ALTURA 5 CM. REFIS MOPS LÍQUIDOS DEVE SE ADEQUAR AO CONJUNTO DE BALDE E ESPREMEDOR BRALIMPIA.				
19	19	33487 RODO	2	CX.		
		RODO: EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COM ENCAIXE DO SISTEMA EURO. DISPONÍVEL EM 5 CORES QUE PODEM AUXILIAR NA PREVENÇÃO DA CONTAMINAÇÃO CRUZADO ENTRE OS AMBIENTES. RODO DEVERÁ SER COMPATÍVEL PARA USO AO CABO DE ALUMÍNIO BRALIMPIA. DIMENSÕES APRESENTADAS PARA DIVERSOS AMBIENTES: DIMENSÃO 45 CM. CAIXA COM 10 UNIDADES.				
20	20	33316 BALDE RETANGULAR 25 LITROS.	10	UN		
		BALDES RETANGULARES COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS. PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO APRESENTAM DIVERSOS DIFERENCIAIS: CORPO REFORÇADO COM CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS PARA PREVENIR A DEPOSIÇÃO DE SUJIDADES. SUPERFÍCIES LISAS PARA FÁCIL SANITIZAÇÃO APÓS O USO. ALÇAS REFORÇADAS E ERGONÔMICAS. FORNECIDOS EM 2 CORES (VERMELHO E AZUL)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO	QTDE	UND	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
		PARA IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS ONDE DEVEM SER UTILIZADOS, SEPARAÇÃO DE QUÍMICOS E SOLUÇÕES LIMPADORAS, OU TAMBÉM PARA O SISTEMA DE LIMPEZA ÚMIDA FLAT MOP (BRALIMPIA).				
21	21	36209 GARRA METAL GARRA EURO – GARRA METAL PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO E DEVEM SER ACOPLADAS AOS CABOS DE ALUMÍNIO PARA QUE EM CONJUNTO COM BALDES ESPREMEDORES EFETUEM A LIMPEZA DE PISOS. SÃO APRESENTADAS EM 04 CORES: AZUL, VERMELHO, AMARELO E VERDE.	10	UN		
22	22	33317 AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA AVENTAL IMPERMEÁVEL; EM VINIL; TIPO BARBEIRO; TRANSPARENTE; PRODUZIDO EM PVC LAMINADO, 100% IMPERMEÁVEL. COM MANGAS LONGAS COM ELÁSTICOS NOS PUNHOS. IDEAL PARA SALA DE REUSO, CME, BANHOS EM PACIENTES, ENTRE OUTROS. POSSUI NÚMERO DE REGISTRO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. SEU LONGO COMPRIMENTO OFERECE PROTEÇÃO COMPLETA DOS MEMBROS INFERIORES CONTRA LÍQUIDOS, ALIADO A UMA BOTA DE CANO ALTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,20 X 0,70 M.	20	UN		
23	23	19438 DESENGORDURANTE DE ALTA PERFORMANCE DESENGORDURANTE DE ALTA PERFORMANCE DESENGORDURANTE DE ALTA PERFORMANCE, CONCENTRADO; PRODUTO BIODEGRADÁVEL, LÍQUIDO SEMI VISCOSO, SOLUBILIDADE EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: NONIL ETOXILADO, DODECIL SULFONATO DE SÓDIO, TRIPOLISFOSFATO DE SÓDIO, CONSERVANTE, CORANTE ALIMENTÍCIO AMARELO DE TARTRAZINA; CAPACIDADE DE REMOÇÃO TOTAL DE ÓLEOS E GORDURAS, DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E MINERAL, MESMO COM POUCA AÇÃO MECÂNICA E RAPIDEZ, BOA TAXA DE DILUIÇÃO MAIS EFICIENTE; ECONÔMICO; BAIXA TOXICIDADE; POUCO PREJUDICIAL À SAÚDE; NÃO POSSUI SODA CÁUSTICA E NEM ÁCIDOS EM SUA COMPOSIÇÃO; PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL, E PRATICAMENTE INÓCUO AO MEIO AMBIENTE. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 5 LITROS.	15	EMB		
24	24	28094 MEMBRANA DE OSMOSE VEXER MEMBRANA DE OSMOSE; 20 L/H; (VEXER 000673); DEVERÁ SER COMPATÍVEL PARA USO EM AUTOCLAVE CISA MODELO 6412 GLOBO SLIM, 255 L.	5	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO		QTDE	UND	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
25	25	28092	FITA CARTUCHO ERC 09B	FITA DE IMPRESSÃO; CARTUCHO ERC 09B; DEVERÁ SER COMPATÍVEL PARA USO EM AUTOCLAVE CISA MODELO 6412 GLOBO SLIM, 255 L.	15	UN	
26	26	28088	FILTRO PP 5 MICRONS 10" X 2.1/2".	FILTRO "PP" 5 MICRONS 10" X 2.1/2" PARA OSMOSES DE ATÉ 500 L/H; DEVERÁ SER COMPATÍVEL PARA USO EM AUTOCLAVE CISA MODELO 6412 GLOBO SLIM, 255 L.	15	UN	
27	27	28091	FILTRO DE AR CARTUCHO 0,22	FILTRO DE AR; CARTUCHO 0,22 MICRON; 10" X 2.1/2"; DEVERÁ SER COMPATÍVEL PARA USO EM AUTOCLAVE CISA MODELO 6412 GLOBO SLIM, 255 L.	6	UN	
28	28	28089	FILTRO CARVAO ATIVADO 10" X 2.1/2".	FILTRO CARVÃO ATIVADO 10" X 2.1/2" P/ OSMOSE DE 20 A 45 L/H; DEVERÁ SER COMPATÍVEL PARA USO EM AUTOCLAVE CISA MODELO 6412 GLOBO SLIM, 255 L.	15	UN	
29	29	28093	BOBINA TERMICA 57 MM X 15 M.	BOBINA TÉRMICA 57 MMX15 M; DEVERÁ SER COMPATÍVEL PARA USO EM AUTOCLAVE CISA MODELO 6412 GLOBO SLIM, 255 L.	50	UN	
30	30	7714	ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAUS	ESCADA ARTICULADA, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO; 6 DEGRAUS; COM FRISOS ANTIDERRAPANTES; PLATAFORMA SUPERIOR EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; SISTEMA DE TRAVA PARA ASSEGURAR ESTABILIDADE E SUPORTAR ATÉ 120 KG; COM PÉS EM SAPATAS ANTIDERRAPANTES; CAPACIDADE PARA 120 KG. DIMENSÕES (MÍNIMAS) ALTURA DA ESCADA (ABERTA): 1,72 M; ALTURA ATÉ O ÚLTIMO DEGRAU: 1,32 CM E ALTURA DA HASTE: 44 CM.	10	UN	

DISPOSIÇÕES GERAIS:

✓ O preço compreenderá todos os custos necessários a prestação de serviço do objeto desta licitação, inclusive os referentes a despesas diretas e indiretas, encargos fiscais e parafiscais incidentes, tais como: tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais e outros congêneres;

✓ As licenças, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à contratada além do preço proposto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO
CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias contados a partir da data da proposta;
- ✓ Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2023.

(Representante legal)



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e utensílios de uso hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que os itens listados nesta requisição são imprescindíveis, para manutenção das atividades do Pronto Atendimento, vez que servirão para manutenção do asseio do local;

Considerando que a ausência destes itens acarretará prejuízos e a impossibilidade da utilização plena do local, vez que provocará a inutilização do local, dado o estado de insalubridade;

Logo, justifica-se a aquisição dos itens para atender as necessidades dos setores conforme solicitado.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS: Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. VIGÊNCIA: Até 31/12/2023, ou ao término do quantitativo, podendo ser prorrogado, caso seja interesse das partes.

4.1. ENDEREÇO E HORÁRIO DE ENTREGA

PRONTO ATENDIMENTO: Rua Joaquim Rosa Soares, Nº 191, Bairro Vale do Sol, São Gonçalo do Rio Abaixo-MG. Cep 35.935-000.

HORÁRIO DE ENTREGA: Segundas à Quintas-feiras de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas e às Sextas Feiras de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 15:00 horas.

4.2. PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis.

4.3. REMESSA: PARCELADA de acordo com a necessidade da secretaria gestora.

5. VALOR UNITÁRIO ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE -

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO		QTDE	UND	VLR. ESTIMADO	VLR. TOTAL
1	1	8726	ALCOOL GEL 96% GL 800 ML.	12	CX	160,70	
			ÁLCOOL GEL PARA USO EM ANTISSEPSIA DAS MÃOS. PRINCÍPIO ATIVO: ETANOL (96°GL - 70%).APRESENTAÇÃO: REFIL PARA USO EM DISPENSADOR TIPO BAG IN BOX; EMBALAGEM: 800 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.				
2	2	36203	REFIL MOP PÓ	20	UN	38,75	
			REFIL MOP PÓ PROFI (LIMPEZA SECA); REFIL COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL, COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM, PODE SER LAVADO DIVERSAS VEZES, RESISTENTE AO ENCOLHIMENTO, SISTEMA DE FECHAMENTO POR LAÇOS. 60 CM. O REFIL DEVERÁ SER COMPATÍVEL PARA USO AO SISTEMA CABO DE ALUMÍNIO BRALIMPIA.				
3	3	8727	SABONETE LIQUIDO PARA MAOS 800 ML.	30	CX	117,36	
			SABONETE LÍQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS PEROLADO. COM AGENTES EMOLIENTES. UTILIZAÇÃO: PARA LAVAR AS MÃOS. COM PH NEUTRO. APRESENTAÇÃO: ENVASADO EM REFIL BOLSA BAG IN BOX 800 ML COM BICO DOSADOR. CAIXA COM 12 UNIDADES. USO PROFISSIONAL.				
4	4	19268	BALDE ESPREMEDOR	30	UN	378,48	
			BALDE ESPREMEDOR COM DIVISÓRIA DE ÁGUA, CAPACIDADE 30 LITROS, SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR, DRENO DE ESCOAMENTO PARA ÁGUA SUJA, DIVISÓRIA PARA 2 ÁGUAS (LIMPA E SUJA) INJETADA NO PRÓPRIO BALDE, RODÍZIOS PROJETADOS PARA FÁCIL MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COR AMARELO.				
5	5	19275	MOP ALGODÃO	60	UN	33,42	
			MOP ALGODÃO, PONTA DOBRADA, 340G; COM CINTA.				
6	6	22497	ALCOOL ETILICO	4.000	UN	3,52	
			ÁLCOOL 70%; LIQUIDO HIGIENIZANTE E ANTISSÉPTICO; EM ALMOTOLIA 100 ML.				
7	7	4237	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100 L.	200	PT	75,65	
			SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS. CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO	QTDE	UND	VLR. ESTIMADO	VLR. TOTAL
		MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. PACOTE COM 100 UNIDADES.				
8	8	4236 SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS.	200	PT	24,08	
9	9	3413 COLETOR MATERIAIS PERFUROCORTANTES 13 LITROS.	1.000	UN	12,33	
10	10	3414 COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 7 LITROS.	1.000	UN	21,23	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO		QTDE	UND	VLR. ESTIMADO	VLR. TOTAL
		DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, MARCA/FABRICANTE, PROCEDÊNCIA NACIONAL.					
11	11	8728	ALVEJANTE LIQUIDO CLORADO 50 LITROS.	12	UN	525,20	
			ALVEJANTE LÍQUIDO CLORADO. ALVEJANTE DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% (P/V). APRESENTAÇÃO: PARA A DILUIÇÃO DO PRODUTO ACIMA CITADO A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O DILUIDOR NECESSÁRIO PARA OBTENÇÃO DO PRODUTO NA CONCENTRAÇÃO DE 1% E SUBSTITUIR QUANDO NECESSARIO. REGISTRO NA ANVISA E CÓPIA FISPQ. EMBALAGEM BOMBONA 50 LITROS.				
12	12	30284	SABONETE MINI	600	UN	0,46	
			MINI SABONETE 11 GRAMAS; FRAGRÂNCIA SUAVE; SÓLIDO.				
13	13	4405	DETERGENTE DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO	16	EMB	126,16	
			DETERGENTE DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO, DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO, FORMULADO A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ACELERADO, COM TECNOLOGIA AHP, GARANTINDO A QUEBRA DA CADEIA DE INFECÇÃO. LIQUIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, SEM FRAGRÂNCIA, DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM UMA SÓ ETAPA, PARA SUPERFÍCIES FIXAS E LIMPEZA GERAL E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, SEM A NECESSIDADE DE ENXÁGUE, EXCLUSIVO PARA ESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO À SAÚDE. AÇÃO VIRUCIDA, BACTERICIDA, FUNGICIDA E TUBERCULICIDA. POSSUI GRANDE EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE PROTEÍNAS, GORDURAS E EXCELENTE PODER DE ALVEJAMENTO. EXCELENTE ANTIMICROBIANO DEVIDO A PRESENÇA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. EFICAZ CONTRA SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, PSEUDONOMAS AERUGINOSA, MYCOBACTERIUM BOVIS E CLOSTRIDIUM DIFFICILE. ECOLÓGICO, NÃO TÓXICO, PODENDO SER SEGURAMENTE DESCARTADO NO EFLUENTE. CONTEM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, COMO: ACRÍLICO, AÇO CIRÚRGICO, INOX, ALGODÃO, ALUMÍNIO, ARDÓSIA ENVERNIZADA, CERÂMICA, CIMENTO, COURINO, FÓRMICA, GRANITO, GRANULITO, LAJOTA, LAMINADO, PH PURO 0,5-1,1.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO	QTDE	UND	VLR. ESTIMADO	VLR. TOTAL
		<p>DENSIDADE: 1,019-1,054, ATIVO [%H2O2]: 4,25 A 4,50%. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA COMO SANEASTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, E PRAZO DE VALIDADE DA SOLUÇÃO DILUÍDA DE 30 DIAS. DILUIÇÃO ENTRE 1:16 A 1:70, CONFORME PATÓGENOS.</p> <p>EMBALAGEM 5 LITROS, COM DOSADOR NA PRÓPRIA EMBALAGEM, DISPENSANDO INSTALAÇÃO EM PONTO FIXO PARA RETIRADA DO PRODUTO.</p> <p>OBS: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ CAPACITAR OS PROFISSIONAIS PARA UTILIZAR O EQUIPAMENTO DA MELHOR FORMA E A APLICAÇÃO CORRETA DO PRODUTO, EMITINDO CERTIFICADO AOS MESMOS. DEVERÁ DISPONIBILIZAR TAMBÉM FRASCOS ETIQUETADOS PARA O USO DO PRODUTO JÁ DILUÍDO, CONFORME DEMANDA.</p>				
14	14	19439 DETERGENTE PARA DESINFECÇÃO.	160	EMB	86,42	
		<p>DETERGENTE E DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS REALIZANDO PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, NÃO SENSÍVEIS AO CLORO EM UMA SÓ OPERAÇÃO. PRODUTO DEVE SER EFICAZ FRENTE A STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, MYCOBACTERIUM SMEGMATIS, MYCOBACTERIUM BOVIS E ESPOROS DE CLOSTRIDIUM DICILE, SE USADO DENTRO DAS CONCENTRAÇÕES INDICADAS. ATENTE A RDC Nº 14, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007, CLASSIFICANDO-SE COMO DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES XAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. PRODUTO COM ESTABILIDADE GARANTIDA POR 6 MESES. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO – TEOR DE CLORO ATIVO: MÍN. 0,9% CL2. PRÓPRIO PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, NÃO SENSÍVEIS AO CLORO. DEVE SER UM PRODUTO BACTERICIDA E TUBERCULICIDA. DILUIÇÃO: 5%. TEMPO DE AÇÃO 10 MIN. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM 5 LITROS.</p> <p>OBS: A EMPRESA CONTRATADA DEVE INSTALAR DOSADOR EM REGIME DE COMODATO PARA A RETIRADA CORRETA DOS PRODUTOS, DAR MANUTENÇÃO E SUBSTITUIR QUANDO</p>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO	QTDE	UND	VLR. ESTIMADO	VLR. TOTAL
		NECESSÁRIO O DOSADOR PARA O DETERGENTE DESINFETANTE, BEM COMO CAPACITAR OS PROFISSIONAIS PARA UTILIZAR O EQUIPAMENTO DE FORMA CORRETA E DA APLICAÇÃO DO PRODUTO. DISPONIBILIZAR TAMBÉM FRASCOS DEVIDAMENTE ETIQUETADOS PARA A CORRETA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS, CONFORME DEMANDA.				
15	15	36208 DESINFETANTE EM PÓ FRUTAS LEGUMES E VERDURAS	16	BD	73,39	
		NECESSÁRIO O DOSADOR PARA O DETERGENTE DESINFETANTE, BEM COMO CAPACITAR OS PROFISSIONAIS PARA UTILIZAR O EQUIPAMENTO DE FORMA CORRETA E DA APLICAÇÃO DO PRODUTO. DISPONIBILIZAR TAMBÉM FRASCOS DEVIDAMENTE ETIQUETADOS PARA A CORRETA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS, CONFORME DEMANDA.				
16	16	18760 DETERGENTE LEVEMENTE ALCALINO	30	EMB	114,85	
		NECESSÁRIO O DOSADOR PARA O DETERGENTE DESINFETANTE, BEM COMO CAPACITAR OS PROFISSIONAIS PARA UTILIZAR O EQUIPAMENTO DE FORMA CORRETA E DA APLICAÇÃO DO PRODUTO. DISPONIBILIZAR TAMBÉM FRASCOS DEVIDAMENTE ETIQUETADOS PARA A CORRETA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS, CONFORME DEMANDA.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO	QTDE	UND	VLR. ESTIMADO	VLR. TOTAL
		<p>DELICADAS. VERSÁTIL, PODENDO SER APLICADO EM TODO TIPO DE SUPERFÍCIE, PELO SEU AMPLO ESPECTRO DE APLICAÇÃO. A FORMULAÇÃO NÃO CONTÉM NENHUM INGREDIENTE ALERGÊNICO POTENCIAL. COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS E SUPERFÍCIES FIXAS COMO: BEBEDOUROS, CORRIMÕES, CORTINAS, DIVISÓRIAS, ESPELHOS, INTERRUPTORES, JANELAS, LUMINÁRIAS, MAÇANETAS, PAINÉIS, PAREDES, PIAS, PISOS, PORTAS, PORTÕES, PUXADORES, RALOS, REJUNTES, TETOS ENTRE OUTRAS.</p> <p>EMBALAGEM BOMBONA DE 20 LITROS. ASPECTO LÍQUIDO LEVEMENTE VISCOSO, COR AZUL, ODOR CARACTERÍSTICO, DENSIDADE 20/4°C [G/ML]: 1,04 – 1,06, PH [PURO]:9,0 -9,6. DILUIÇÃO RECOMENDADA: 1:10 ATÉ 1: 100.</p> <p>OBS: A EMPRESA CONTRATADA DEVE INSTALAR A TÍTULO DE COMODATO, DAR MANUTENÇÃO E SUBSTITUIR QUANDO NECESSÁRIO O DOSADOR PARA O DETERGENTE DESINFETANTE, BEM COMO CAPACITAR OS PROFISSIONAIS PARA UTILIZAR O EQUIPAMENTO E A CORRETA APLICAÇÃO DO PRODUTO. DISPONIBILIZAR TAMBÉM FRASCOS PARA O USO DO PRODUTO DILUÍDO.</p>				
17	17	18762 ESCOVA PARA LIMPEZA.	15	UN	30,28	
18	18	29172 REFIL MOPS LIQUIDO	80	UN	26,98	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO	QTDE	UND	VLR. ESTIMADO	VLR. TOTAL
		DEVEM SER UTILIZADOS APENAS COM HASTES AMERICANA OU EURO QUE DEVEM SER ACOPLADAS A CABOS DE ALUMÍNIO QUE AUXILIARÃO NA LIMPEZA DE PISOS E EM CONJUNTO COM O BALDE ESPREMEDOR FARÁ A HIGIENIZAÇÃO DO REFIL COM A REMOÇÃO DE EXCESSO DE LÍQUIDO. COMPR. 35 CM LARGURA 17 CM X ALTURA 5 CM. REFIS MOPS LÍQUIDOS DEVE SE ADEQUAR AO CONJUNTO DE BALDE E ESPREMEDOR BRALIMPIA.				
19	19	33487 RODO	2	CX.	301,77	
		RODO: EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COM ENCAIXE DO SISTEMA EURO. DISPONÍVEL EM 5 CORES QUE PODEM AUXILIAR NA PREVENÇÃO DA CONTAMINAÇÃO CRUZADO ENTRE OS AMBIENTES. RODO DEVERÁ SER COMPATÍVEL PARA USO AO CABO DE ALUMÍNIO BRALIMPIA. DIMENSÕES APRESENTADAS PARA DIVERSOS AMBIENTES: DIMENSÃO 45 CM. CAIXA COM 10 UNIDADES.				
20	20	33316 BALDE RETANGULAR 25 LITROS.	10	UN	127,90	
		BALDES RETANGULARES COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS. PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO APRESENTAM DIVERSOS DIFERENCIAIS: CORPO REFORÇADO COM CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS PARA PREVENIR A DEPOSIÇÃO DE SUJIDADES. SUPERFÍCIES LISAS PARA FÁCIL SANITIZAÇÃO APÓS O USO. ALÇAS REFORÇADAS E ERGONÔMICAS. FORNECIDOS EM 2 CORES (VERMELHO E AZUL) PARA IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS ONDE DEVEM SER UTILIZADOS, SEPARAÇÃO DE QUÍMICOS E SOLUÇÕES LIMPADORAS, OU TAMBÉM PARA O SISTEMA DE LIMPEZA ÚMIDA FLAT MOP (BRALIMPIA).				
21	21	36209 GARRA METAL	10	UN	30,14	
		GARRA EURO – GARRA METAL PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO E DEVEM SER ACOPLADAS AOS CABOS DE ALUMÍNIO PARA QUE EM CONJUNTO COM BALDES ESPREMEDORES EFETUEM A LIMPEZA DE PISOS. SÃO APRESENTADAS EM 04 CORES: AZUL, VERMELHO, AMARELO E VERDE.				
22	22	33317 AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA	20	UN	43,65	
		AVENTAL IMPERMEÁVEL; EM VINIL; TIPO BARBEIRO; TRANSPARENTE; PRODUZIDO EM PVC LAMINADO, 100% IMPERMEÁVEL. COM MANGAS LONGAS COM ELÁSTICOS NOS PUNHOS. IDEAL PARA SALA DE				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO	QTDE	UND	VLR. ESTIMADO	VLR. TOTAL
		REUSO, CME, BANHOS EM PACIENTES, ENTRE OUTROS. POSSUI NÚMERO DE REGISTRO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. SEU LONGO COMPRIMENTO OFERECE PROTEÇÃO COMPLETA DOS MEMBROS INFERIORES CONTRA LÍQUIDOS, ALIADO A UMA BOTA DE CANO ALTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,20 X 0,70 M.				
23	23	19438 DESENGORDURANTE DE ALTA PERFORMANCE	15	EMB	97,33	
		DESENGORDURANTE DE ALTA PERFORMANCE, CONCENTRADO; PRODUTO BIODEGRADÁVEL, LÍQUIDO SEMI VISCOSO, SOLUBILIDADE EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: NONIL ETOXILADO, DODECIL SULFONATO DE SÓDIO, TRIPOLISFOFATO DE SÓDIO, CONSERVANTE, CORANTE ALIMENTÍCIO AMARELO DE TARTRAZINA; CAPACIDADE DE REMOÇÃO TOTAL DE ÓLEOS E GORDURAS, DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E MINERAL, MESMO COM POUCA AÇÃO MECÂNICA E RAPIDEZ, BOA TAXA DE DILUIÇÃO MAIS EFICIENTE; ECONÔMICO; BAIXA TOXICIDADE; POUCO PREJUDICIAL À SAÚDE; NÃO POSSUI SODA CÁUSTICA E NEM ÁCIDOS EM SUA COMPOSIÇÃO; PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL, E PRATICAMENTE INÓCUO AO MEIO AMBIENTE. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 5LTS.				
24	24	28094 MEMBRANA DE OSMOSE VEXER	5	UN	1.308,77	
		MEMBRANA DE OSMOSE; 20 L/H; (VEXER 000673); DEVERÁ SER COMPATÍVEL PARA USO EM AUTOCLAVE CISA MODELO 6412 GLOBO SLIM, 255 L.				
25	25	28092 FITA CARTUCHO ERC 09B	15	UN	57,64	
		FITA DE IMPRESSÃO; CARTUCHO ERC 09B; DEVERÁ SER COMPATÍVEL PARA USO EM AUTOCLAVE CISA MODELO 6412 GLOBO SLIM, 255 L.				
26	26	28088 FILTRO PP 5 MICRONS 10" X 2.1/2".	15	UN	31,74	
		FILTRO "PP" 5 MICRONS 10" X 2.1/2" PARA OSMOSES DE ATÉ 500 L/H; DEVERÁ SER COMPATÍVEL PARA USO EM AUTOCLAVE CISA MODELO 6412 GLOBO SLIM, 255 L.				
27	27	28091 FILTRO DE AR CARTUCHO 0,22	6	UN	128,18	
		FILTRO DE AR; CARTUCHO 0,22 MICRON; 10" X 2.1/2"; DEVERÁ SER COMPATÍVEL PARA USO EM AUTOCLAVE CISA MODELO 6412 GLOBO SLIM, 255 L.				
28	28	28089 FILTRO CARVÃO ATIVADO 10" X 2.1/2".	15	UN	49,03	
		FILTRO CARVÃO ATIVADO 10" X 2.1/2" P/ OSMOSE DE 20 A 45 L/H; DEVERÁ SER COMPATÍVEL PARA USO EM AUTOCLAVE CISA MODELO 6412 GLOBO SLIM, 255 L.				
29	29	28093 BOBINA TÉRMICA 57 MM X 15 M.	50	UN	4,24	
		BOBINA TÉRMICA 57 MMX15 M; DEVERÁ SER COMPATÍVEL PARA USO EM AUTOCLAVE CISA MODELO 6412 GLOBO SLIM, 255 L.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO	QTDE	UND	VLR. ESTIMADO	VLR. TOTAL
30	30	7714 ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAUS ESCADA ARTICULADA, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO; 6 DEGRAUS; COM FRISOS ANTIDERRAPANTES; PLATAFORMA SUPERIOR EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; SISTEMA DE TRAVA PARA ASSEGURAR ESTABILIDADE E SUPORTAR ATÉ 120 KG; COM PÉS EM SAPATAS ANTIDERRAPANTES; CAPACIDADE PARA 120 KG. DIMENSÕES (MÍNIMAS) ALTURA DA ESCADA (ABERTA): 1,72 M; ALTURA ATÉ O ÚLTIMO DEGRAU: 1,32 CM E ALTURA DA HASTE: 44 CM.	10	UN	211,08	

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E ESPECÍFICA:

6.1. As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. Proposta Financeira atualizada;

6.1.2. **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária)**, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

6.1.3. **Autorização de Funcionamento Específico (AFE)** da empresa proponente emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital, válido.

6.1.4. Para **materiais descartáveis** de notificação simplificada será exigida a cópia da declaração emitida pela ANVISA;

6.1.5. **Cópia do Certificado de Registro do Produto expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União.

OS REGISTROS DEVERÃO VIR EM ORDEM NUMÉRICA DE ACORDO COM OS ITENS DA PROPOSTA. NÃO SERÃO AVALIADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA OS DOCUMENTOS QUE NÃO VIEREM NUMERADOS OU APRESENTAREM NUMERAÇÃO INCORRETA.

6.1.5.1 Caso o **comprovante de registro da ANVISA** esteja vencido, deverá ser apresentada a cópia de sua revalidação, acompanhada da cópia do registro vencido. A revalidação do registro deverá ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, caso contrário o item será desclassificado.

6.1.6. Para os itens (**Saco para Lixo Hospitalar**) será obrigatória a apresentação de laudo (órgão acreditado ao INMETRO) contendo a sua **MASSA MÉDIA/ÍNDICE-MASSA**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

atestando sua capacidade de suportar aos ensaios da NBR 9191. Os produtos devem estar de acordo com as NBR's 9191, 7.500, 14.474, 13056, RDC 222, NR 32 e resoluções do CONAMA;

6.1.6.1 - Apresentação de Certificado de Registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme instrução normativa **IBAMA** no 13/2021.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2. Excepcionalmente, nos casos de calamidades, epidemias e surtos, os fornecedores poderão ser acionados para entrega dos **materiais de limpeza e utensílios de uso hospitalar**, pelos executores da compra, em prazos distintos daqueles previstos no item 7.1. Nessas situações o prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. Os produtos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Exemplo: Se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

7.4. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções;

7.5. Os produtos deverão possuir o registro na ANVISA, válido, sendo permitido a apresentação do registro extraído via internet ou a cópia da publicação feita no diário oficial onde conste o registro, sendo esta autenticada por tabelião competente ou, **QUANDO FOR O CASO**, deverão apresentar cópia do comprovante de isenção / dispensa de apresentação, junto ao Ministério da Saúde.

7.6. Os produtos descartáveis de notificação simplificada serão exigidos a cópia da declaração emitida pela ANVISA.

7.7. Os interessados, para fins de qualificação técnica, deverão apresentar **AFE** (Autorização do Funcionamento de Empresa), válido, emitido pela ANVISA, juntamente com os demais documentos de habilitação.

7.8. Alvará de funcionamento e localização expedido pelo órgão municipal, relativo à sede da licitante. Caso o município não tenha o órgão de vigilância sanitária municipal para expedição do alvará de funcionamento, será admitida expedição pelo órgão de vigilância sanitária estadual.

7.9. Os sacos de lixo deverão estar em conformidade com as normas da ABNT NBR: - NBR 9191:2008 – Sacos Plásticos para Acondicionamento de Lixo – Requisitos e Métodos de Ensaio; - NBR 14474:2000 – Filmes Plásticos - Verificação da Resistência à Perfuração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Estática – Método de Ensaio; - NBR 13056:2000 Filmes Plásticos - Verificação da Transparência – Método de Ensaio.

7.10. A aceitação de **carta de compromisso de troca ou documento equivalente** é condicionada à avaliação pela responsável Técnica.

7.11. O local de entrega será informado pelo executor da compra na autorização de fornecimento.

7.12. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos materiais de limpeza e utensílios de uso hospitalar adquiridos nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento.

7.13. Os materiais de limpeza e utensílios de uso hospitalar devem ser entregues em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo; em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/1993, quando necessário.

7.14. O documento a serem apresentados para a entrega dos materiais de limpeza e utensílios de uso hospitalar são:

a) A Nota Fiscal

7.15. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”, conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério da Saúde (república no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).

7.16. As embalagens externas devem apresentar as condições adequadas de armazenamento e conservação do produto como temperatura e umidade.

7.17. A CONTRATADA deverá fornecer os itens exatamente na forma como foram registrados, mantendo todas as especificações e condições pertinentes ao objeto. Na ocorrência de fato superveniente que exija alguma alteração na prestação, toda e qualquer solicitação de troca ou alteração deverá ser analisada pela gestão do Contrato, que irá verificar pela adequabilidade e aceitabilidade do pedido, desde que atendidos os requisitos de documentação, fundamentação das razões de causa, e mantidas as condições do preço negociadas ou aplicados os devidos descontos julgados necessários.

8. REVISÃO DE PREÇO:

8.1. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta 60 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições do art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

8.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registros de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

8.4. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata.

8.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente contrato, observando todas as condições de garantia, ora previstos;

9.1.1. Entregar os produtos parceladamente de acordo com necessidade da Prefeitura, na quantidade, em local e data informada pelo ente público através de Ordens formalizadas da Prefeitura;

9.1.2. Não é permitido à CONTRATADA acumular ordens de fornecimento para realizar as entregas;

9.1.3. Não é permitida à CONTRATADA a exigência de valor de faturamento mínimo para realizar as entregas.

9.2. Os produtos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (Setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Exemplo: Se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

9.2.1. A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos até o local indicado, quando solicitado, devendo entregá-lo em condições adequadas para a o consumo, sob pena de devolução dos produtos;

9.2.2. A entrega deverá ser acompanhada por um servidor designado pela Secretaria gestora da **P.M.S.G.R.A.**.

9.2.3. A Contratada, no ato da entrega, deverá solicitar do responsável pelo recebimento, assinatura no documento de “Recibo de entrega de produto”, onde deverá constar nome e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

endereço do recebedor, descrição e quantidade do produto. Tal documento deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal ao gestor do contrato.

9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.3.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.3.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.3.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.3.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.3.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.2. A Secretaria Municipal reserva-se o direito de reter notas-fiscais quando:

10.2.1. Houver diferença entre o material que foi entregue e o que está descrito na nota fiscal, requisição ou ordem de fornecimento;

11.2.2. Houver alguma documentação pendente a ser enviada pela Contratada;

10.2.3. Quando houver erros de digitação nas notas-fiscais referentes ao números dos lotes, validade, quantidades, preços, entre outros.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Saúde designa a servidora **Elaine Zanitti**, como fiscal e responsável técnica do processo para aquisição de materiais de limpeza e utensílios de uso hospitalar.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

11.4. A fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Ficha
Municipal de Saúde	02.06.01.10.302.15.2.154 3390.3022	1069
Municipal de Saúde	02.06.01.10.302.15.2.154 3390.3022	1070



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Saúde	02.06.01.10.302.15.2.154 3390.3022	1086
--------------------	------------------------------------	------

13. FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias; mediante entrega.

14. PRAZO DE PAGAMENTO: Todos os pagamentos serão processados através da Seção de Tesouraria desta Prefeitura, conforme cronograma definido pela Secretaria de Fazenda, não sendo superior a 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o “aceite”, pela Secretaria Gestora.

15. FATURAMENTO: A empresa CONTRATADA deverá enviar as Notas Fiscais para o e-mail da Secretaria de Saúde: gestor.saude@saogoncalo.mg.gov.br

16. RETENÇÃO DE PAGAMENTO: A Administração Pública poderá, em razão de descumprimento de cláusula contratual, imputar as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/1993 ou, até mesmo, rescindir o contrato. Todavia, a retenção de pagamento em razão do contratado não manter a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública caracteriza enriquecimento ilícito da Administração Pública.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

17.1. Sujeita-se a **Contratada** a sanções administrativas, no caso de inexecução ou execução insatisfatória do fornecimento, observados os arts. 77 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/1993.

17.2. Obriga-se a **P.M.S.G.R.A.** a dar ciência à **Contratada**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de toda irregularidade que detectar, na execução do contrato, cumprindo **Contratada** diligenciar no sentido de atender à exigência ou demonstrar sua improcedência.

17.3. No caso de reincidência específica em descumprimento a cláusula contratual, sujeitar-se-á a multa a **Contratada**, correspondente a 10,0 % (dez por cento) do valor do contrato, observada a correção.

17.4. A **Contratada** notificada da multa, poderá dela recorrer, em petição motivada, dirigida ao Prefeito Municipal, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da notificação pela fiscalização.

17.5. Havendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela **Contratada**, esta ficará sujeita ao pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar o inadimplemento, correspondente a 1,0 % (um por cento) do valor total estimado do contrato.

17.6. Ocorrendo rescisão por motivo imputável à **Contratada**, arcará esta com uma multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

17.7. A aplicação das multas acima dar-se-á cumulativamente, à medida em que cada obrigação contratual deixar de ser cumprida.

17.8. Os valores correspondentes a multas serão corrigidos e atualizados monetariamente pelos mesmos critérios adotados para os preços.

17.9. As multas porventura aplicadas são consideradas dívida líquida e certa, ficando a **P.M.S.G.R.A.** autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à **Contratada**, ou das garantias oferecidas ou ainda a cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

18 - RESCISÃO

18.1. Rescinde-se o presente Contrato, nas hipóteses do art. 78, incisos I,II,V,VI,VII e VIII da Lei Federal Nº 8.666/1993.

18.2. Ocorrendo a rescisão por motivo imputável à **Contratada**, a **P.M.S.G.R.A.** ficará, automaticamente, imitada na posse dos trabalhos, reservando-se, ainda, o direito de concluí-los pelos meios que julgar mais convenientes.

18.3. Na ocorrência de rescisão contratual, a **Contratada** apresentará relatório completo dos fornecimentos até a data da rescisão e entregará à **P.M.S.G.R.A.** os documentos de propriedade desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO
CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – CIÊNCIA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 – UASG 985237

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 18/2023 da UASG 985237 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO-MG.

EMPRESA: XXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOCAL, DATA XXXX/XXXXXX/2023

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO
CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 – UASG 985237

Empresa xxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxx, declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

LOCAL, DATA XXXX/XXXXXX/2023

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO
CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 – UASG 985237

Empresa xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxx, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DATA XXXX/XXXXXX/2023

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 – UASG 985237

Empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxx, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

LOCAL, DATA XXXX/XXXXXX/2023

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 – UASG 985237

Fulano xxxxxxx, como representante devidamente constituído de **CNPJ/Empresa** doravante denominado, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº 18/2023 - UASG 985237, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 18/2023 - UASG 985237 foi elaborada de maneira independente pelo xxxxxx e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 18/2023 - UASG 985237, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Nº 18/2023 - UASG 985237, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 18/2023 - UASG 985237, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 18/2023 - UASG 985237, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 18/2023 - UASG 985237, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 18/2023 - UASG 985237 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 18/2023 - UASG 985237 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO antes da abertura oficial das propostas, e;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL, DATA XXXX/XXXXXX/2023

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO
CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA,
EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2023 – UASG 985237

Empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

LOCAL, DATA XXXX/XXXXXX/2023

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO
CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 – UASG 985237

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

LOCAL, DATA XXXX/XXXXXX/2023

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2023

**Contrato administrativo que entre si
fazem o município de São Gonçalo do
Rio Abaixo e a empresa**

.....

O Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado P.M.S.G.R.A., com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG, na Rua Henriqueta Rubim, nº 27, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.380.651/0001-12, por seu representante o Prefeito Municipal, Raimundo Nonato de Barcelos, brasileiro, casado, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 143.121.906-15, em conformidade com Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal Nº 114/2020, regulamenta a modalidade Pregão Eletrônico, denominada simplesmente **Contratante** e a empresa, com, telefone Nº (XX)..... inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato designada **Contratada** por seu representante inscrito(a) no CPF sob o nº tendo em vista o que consta no **Processo Nº 24/2023** em observância às disposições legais mencionadas e na Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 18/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de materiais de limpeza e utensílios de uso hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Discriminação do objeto:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PR. UNIT.	PR. TOTAL

2 - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados, constituem parte integrante deste instrumento contratual:

2.1.1 - **PREGÃO ELETRÔNICO P.M.S.G.R.A. Nº 18/2023**

2.2 - As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que estão relacionados acima.

2.3 - As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

3 - PRAZO

3.1 - **O período contratual terá seu início a partir da assinatura do presente contrato vigorará até 31/12/2023 ou ao término do quantitativo, conforme ANEXO I e TERMO DE REFERÊNCIA, podendo ser prorrogado, caso seja interesse das partes.**

3.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, inclui-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

3.3 - Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência comum das partes.

4 - VALOR DO CONTRATO

4.1 - **O valor total estimado do contrato é de R\$ (.....), referente proposta comercial de/...../2023.**

5 - PREÇOS

5.1 - A prestação destes serviços será processada a preços unitários.

5.2 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes aos trabalhos efetivamente prestados e aceitos, a **P.M.S.G.R.A.**, pagará à Contratada os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

preços estabelecidos em sua proposta comercial, em reais.

5.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4 - A Contratada não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

5.5 - Conforme Lei Nº 10.192/2001 arts. 2º e 3º, não serão permitidos reajustes em contratos celebrados com prazo inferior a 1 (um) ano.

6 - REAJUSTAMENTO

6.1 - Os valores previstos neste Contrato serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, hipótese em que a presente cláusula será revista, mediante competente aditamento.

6.2 - Após o interregno de um ano, e por pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice (a ser adotado – IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.5054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

7 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 - Os preços contratuais devem considerar todos os custos unitários necessários à execução de cada um dos serviços ou sub-serviços contidos na especificação, inclusive o fornecimento e o transporte de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros de proteção individual e de segurança.

7.1.1 - O valor a ser pago será feito pela aplicação do preço unitário contratual, que deverá remunerar todas as operações.

7.1.2 - Todos os pagamentos serão processados através da Seção de Tesouraria desta Prefeitura, conforme cronograma definido pela Secretaria de Fazenda, não sendo superior a 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o “aceite”, pela Secretaria Gestora.

7.1.3 - O cumprimento do prazo de pagamento pela **P.M.S.G.R.A.** estará vinculado à observação pela **Contratada** do prazo para entrega dos produtos.

7.1.4 - A **P.M.S.G.R.A.** descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força da Lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

7.2 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, para o **exercício de 2023**, na classificação abaixo:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Ficha
Municipal de Saúde	02.06.01.10.302.15.2.154 3390.3022	1069
Municipal de Saúde	02.06.01.10.302.15.2.154 3390.3022	1070
Municipal de Saúde	02.06.01.10.302.15.2.154 3390.3022	1086



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.2 - As faturas relativas aos valores principais serão emitidas e entregues ao gerenciamento no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Henriqueta Rubim, Nº 320, Niterói – São Gonçalo do Rio Abaixo-MG.

ATT: Renata Maria Guzzo Fonseca

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Fornecer à contratada as informações e a documentação indispensáveis ao fornecimento ora contratados.

8.2 - Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este Contrato.

8.3 - Verificar o perfeito fornecimento, sendo que sua eventual omissão não eximirá a contratada dos compromissos assumidos perante a **P.M.S.G.R.A.**

8.4 - Designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.5 - Notificar a contratada, fixando prazo para correção de irregularidades ou defeitos encontrados.

8.6 - Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

8.7 - Emitir Ordem de Serviço assinada pelo responsável pela Secretaria Municipal de Administração à contratada para que a mesma inicie a atividade.

8.8 - Prestar à contratada as informações indispensáveis para o início do fornecimento.

8.9 - Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Prestar os serviços observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes, conforme sua proposta de preços, ANEXO I e TERMO DE REFERÊNCIA, sem a ele se limitar.

9.2 - Ressarcir, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da contratada.

9.3 - Custear todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, transporte, mobilização e desmobilização de pessoal, alimentação, hospedagem, arcando com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

imprevistos, mão-de-obra e correspondentes obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, impostos, fretes, seguros, contribuições fiscais, para fiscais, tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes.

9.4 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 - Prestar os serviços objeto deste contrato, em sintonia com o representante indicado pela Secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

9.6 - Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

9.7 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização da **P.M.S.G.R.A.**, cumprindo às exigências da mesma.

9.8 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos em produtos ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a contratada tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos da **P.M.S.G.R.A.**, seus prepostos e terceiros.

9.9 - Resolver problemas de qualquer natureza, que venham a surgir, relacionados ao bom atendimento do objeto do contrato.

9.10 - Não vincular publicidade acerca do fornecimento sem que haja autorização da **P.M.S.G.R.A.**.

9.11 - Repassar exclusivamente à **P.M.S.G.R.A.**, todos os descontos, benefícios, cortesias promocionais, oferecidos pela contratada.

9.12 - Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

9.13 - Fornecer, sempre que solicitados pela **P.M.S.G.R.A.**, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste Contrato.

9.14 - Prestar os serviços de acordo com necessidade da Prefeitura, na quantidade, em local e data informada pelo ente público através de Ordens de Serviços formalizadas da Prefeitura.

9.15 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, num prazo de 72 (setenta e duas) horas, um representante / responsável para se dirigir à Secretaria Municipal de Saúde, onde serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

definidos maiores detalhes sobre o fornecimento.

10 - FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 - A **P.M.S.G.R.A.** exercerá, através da fiscalização, o acompanhamento do fornecimento, com plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da **P.M.S.G.R.A.**, tais como:

10.2.1 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, sendo-lhe lícito impugnar o fornecimento considerados imperfeitos, rejeitar, mesmo entregues, os que apresentem defeitos, determinando as trocas ou substituições adequadas;

10.2.2 - Solicitar, por escrito, a substituição de empregado da contratada, cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;

10.2.3 - Sustar o pagamento de qualquer fatura da contratada, no caso de descumprimento das disposições contidas neste contrato, até a regularização da situação.

10.2.3.1 - Tal procedimento será comunicado, por escrito, à contratada, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato;

10.2.3.2 - os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidas pela contratada as exigências da fiscalização, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo sobre os pagamentos retidos.

10.2.4 - Expedir Ordem de Serviço à contratada, determinando o fornecimento e suas diversas fases.

10.3 - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não reduz nem exime a contratada de suas responsabilidades perante a **P.M.S.G.R.A.** ou terceiros.

11 - MULTAS

11.1 - Sujeita-se a contratada a sanções administrativas, no caso de inexecução ou execução insatisfatória do fornecimento, observados os arts. 77 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/1993.

11.2 - Obriga-se a **P.M.S.G.R.A.** a dar ciência à contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de toda irregularidade que detectar, na execução do contrato, cumprindo a contratada diligenciar no sentido de atender à exigência ou demonstrar sua improcedência.

11.3 - No caso de reincidência específica em descumprimento a cláusula contratual, sujeitar-se-á a multa a contratada, correspondente a 10,0 % (dez por cento) do valor do contrato, observada a correção.

11.4 - A contratada notificada da multa, poderá dela recorrer, em petição motivada, dirigida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ao Prefeito Municipal, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da notificação pela fiscalização.

11.5 - Havendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela contratada, esta ficará sujeita ao pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar o inadimplemento, correspondente a 1,0 % (um por cento) do valor total estimado do contrato.

11.6 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à contratada, arcará esta com uma multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

11.7 - A aplicação das multas acima dar-se-á cumulativamente, à medida em que cada obrigação contratual deixar de ser cumprida.

11.8 - Os valores correspondentes a multas serão corrigidos e atualizados monetariamente pelos mesmos critérios adotados para os preços.

11.9 - As multas porventura aplicadas são consideradas dívida líquida e certa, ficando a **P.M.S.G.R.A.** autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à Contratada, ou das garantias oferecidas ou ainda a cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

12 - RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

12.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13 - SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 - A contratada não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem prévia autorização da **P.M.S.G.R.A.**, por escrito;

13.1.1 - A autorização de subcontratação concedida pela **P.M.S.G.R.A.** não eximirá a contratada da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

14 - INCENTIVOS FISCAIS

14.1 - Caberá à contratada providenciar o recolhimento, junto à autoridade fiscal competente, de todos os incentivos aplicáveis ao contrato, inclusive nas subcontratações;

14.1.1 - Os benefícios fiscais serão totalmente repassados pela contratada à **P.M.S.G.R.A.** inclusive os que forem concedidos por legislação superveniente, ficando, desde já, a **P.M.S.G.R.A.** autorizada a deduzir dos faturamentos os valores aos mesmos correspondentes;

14.1.2 - Se a contratada der causa ao não aproveitamento, à revogação, à diminuição ou à suspensão de quaisquer incentivos fiscais aplicáveis ao contrato, arcará com os ônus daí decorrentes, ficando acordado que a **P.M.S.G.R.A.** pagará sempre o preço incentivado dos trabalhos.

15 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

15.2 - A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 - VEDAÇÕES

16.1 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17 - CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/1993, na Lei Nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

na Lei Nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Não se configurará qualquer vínculo jurídico entre o Município e os empregados e fornecedores da contratada, direta ou indiretamente, ativa ou passivamente.

19 - FORO

19.1 - É eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei Federal Nº 8.666/1993.

19.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG, de de 2023.

Raimundo Nonato de Barcelos
**Prefeito Municipal de São
Gonçalo do Rio Abaixo**

Contratada

Renata Maria Guzzo Fonseca
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: